Processo - TC/002115/2015
Inspecionada - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Secretaria Municipal de Gestão)
Objeto - Inspeção – Verificar a legalidade dos contratos de locação de 57 unidades do Governo Municipal firmados por Sempla, em atendimento ao determinado no Memo Gab-DD 27/2015, com base no Relatório de Auditoria realizado pela Controladoria Geral do Município

3.022ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SMG. Verificação da legalidade dos contratos de locação do Governo Municipal firmados por SEMPLA. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da presente inspeção para fins de registro, visto que foi alcançado o objetivo de verificar a legalidade dos contratos de locação firmados pela atual Secretaria Municipal de Gestão.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Gestão, informando-a do teor do presente Acórdão, assim como do relatório da Auditoria desta Corte de Contas, cuja cópia deverá acompanhar o referido ofício, a fim de que adote as recomendações ali expressas com vistas ao aperfeiçoamento de futuras contratações.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Declarou-se suspeito o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, nos termos do disposto no artigo 177 do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/affo/lsr

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____